



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Ofício nº 343/2021/SEJUCEL-CAF

A Senhora,

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

NESTA

Assunto: **Solicitação de informações técnicas para elaboração dos Anexos da LDO 2022 (FEDEC).**

Senhora Secretária,

Com os nossos cordiais cumprimentos, e atendendo os procedimentos de elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 - PLDO2022, vimos por meio deste expediente informar que todas as informações solicitadas estão inseridas na planilha abaixo:

1	Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências	Indicar os <b>Passivos Contingentes</b> e <b>Outros Riscos</b> capazes de afetar as contas públicas;	Não se aplica a esta Unidade Gestora
		Informar as <b>providências</b> a serem tomadas caso tais riscos se concretizem, no mesmo valor dos passivos contingentes	
2	Estimativa de Receita (Nota Técnica da Metodologia de Cálculo discricionária adotada por receitas orçamentárias)	Informar a estimativa de receita contendo: <b>fonte de recurso, receita natureza (código), valor estimado e metodologia utilizada</b> para estimar a receita, para os exercícios de 2022, 2023 e 2024. Caso haja receita de convênios ou operações de crédito, informar também o contrato/proposta firmados. Informar as receitas provenientes de Parceria Público-Privada (PPP), se houver.	Não se aplica a esta Unidade Gestora
3	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (Acompanhado de Nota Técnica especificando cálculo de impacto da nova despesa)	Informar as <b>novas</b> despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC), para 2022, bem como as <b>variações (aumento ou redução)</b> daquelas já existentes. Caso a despesa já exista em 2021 e será mantida no mesmo valor para 2022, ela não deve ser informada. Informar ainda o <b>objeto</b> da despesa (concurso público, concessão de aumentos...)	Não se aplica a esta Unidade Gestora
		Atenção: Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente <b>derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo</b> que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período <b>superior a dois exercícios</b> . Logo, despesas de contratos continuados (água, energia...), que não possuam exigência legal, <b>não serão consideradas DOCC</b> .	
		As despesas obrigatórias de caráter continuado (DOCC) por <b>Parceria Público-Privada</b> previstas para 2022 devem ser informadas separadamente das demais.	
4	Origem e Aplicação dos Recursos	Informar as <b>receitas</b> realizadas por meio da <b>alienação de</b>	Não se aplica

	Obtidos com a Alienação de Ativos	<p><b>ativos</b>, discriminadas por <b>bens móveis, imóveis, intangíveis ou rendimentos de aplicações financeiras</b>, do exercício de 2020.</p> <p>Informar ainda a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos do exercício de 2020.</p> <p>A aplicação deve ser segregada em:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- <b>despesa de capital</b> (investimentos, inversões financeiras ou amortização da dívida) ou;</li> <li>- <b>despesas correntes dos regimes de previdência</b> (Regime Geral de Previdência Social ou Regime Próprio de Previdência dos Servidores).</li> </ul>	a esta Unidade Gestora
5	Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita (Acompanhado de Nota Técnica)	<p>Informar os <b>tributos</b> para os quais estão previstos renúncias de receita, destacando a <b>modalidade</b> da renúncia (anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc)</p> <p>Informar os <b>setores/programas/beneficiários</b> a serem favorecidos</p> <p>Informar a <b>previsão da renúncia</b> para os exercícios de 2022, 2023 e 2024</p> <p>Informar qual das <b>condições</b> dispostas no Art. 14 da LRF será atendida para permitir a renúncia de receita</p> <p>Indicar as <b>medidas para compensação</b> das renúncias de receita</p>	Não se aplica a esta Unidade Gestora

Atenciosamente,

**ISADORA CARLA GALVÃO SOARES**

Coordenadora Administrativo e Financeiro Interina

**CAMILA LIMA RIBEIRO**

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer Interina



Documento assinado eletronicamente por **Isadora Carla Galvão Soares, Coordenador(a)**, em 01/03/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIMA RIBEIRO, Superintendente**, em 03/03/2021, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0016490365** e o código CRC **7A0A11A7**.